

Lei nº 563

Concede pensão à esposa do ex-funcionário da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedida uma pensão à viúva do ex-funcionário municipal, Sr. Manoel Antônio Stein;

Artº 2º - A pensão referida no artº 1º será igual a 60% (sessenta por cento) dos vencimentos ou melhor, dos proventos que percebia o extinto antes de falecer, devendo ser revisada sempre que ocorrer alteração no valor da moeda nacional e na mesma proporção em que se modificarem os vencimentos do pessoal da ativa, segundo prescreve o artº 102, item II, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Artº 3º - O benefício ora instituído deverá ser pago a partir da morte do segurado, que ao tempo se encontrava aposentado, fazendo prova do desrespeito com o competente Atestado de Óbito.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1972

J. M. P. Quinto Vereador